

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

PROJETO DE LEI Nº 32 /2012

Protocolado sob nº 32
EM 17/04/12/8:11

Stellet S. Paulo

Institui o Programa "Estação da Saúde"

**A Câmara Municipal de Mariana, por seus representantes
Aprova, e o Executivo, Sancionará a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica instituído o Programa "**Estação da Saúde**", para a prática de exercícios físicos, a realização de eventos e atividades que tenham caráter lúdico e de promoção da saúde através do bem estar físico e mental para atender toda a população marianense, na Praça da Estação.

Parágrafo único. Serão instalados aparelhos de Ginástica na Praça da Estação bem como extensão da Rua Beira Linha.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com empresas e instituições a fim de viabilizar a implantação dos referidos aparelhos de ginástica.

Parágrafo Único: As empresas ou instituições que doarem os aparelhos e realizarem sua manutenção poderão utilizar de inserção gratuita de publicidade de seus bens, produtos ou serviços nos espaços disponíveis.

Art.3º Todos os aparelhos deverão conter placa de orientação para o melhor aproveitamento dos mesmos, propiciando, o seu bom uso e permitindo ao munícipe a sua correta utilização.

Art.4º As atividades físicas serão orientadas por Professores de Educação Física, podendo o Município fazer parcerias com a iniciativa privada e/ou de ensino superior de educação física, para proporcionar estágios para seus alunos, desde que não sejam cobradas taxas ou mensalidades aos usuários.

Parágrafo Único: Cabe aos profissionais integrantes do projeto, conscientizar o participante para os benefícios da ginástica funcional com aparelhos e condições de realizá-la de forma segura. Esclarecer os cuidados com a postura e desenvolver a técnica da ginástica dentro da velocidade, ritmo e intensidade adequada.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 14/05/12

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 07/05/12

[Signature]
Presidente

[Signature]
Secretário

[Signature]
Presidente

[Signature]
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Gabinete do Vereador Professor Reginaldo Antonio de Castro Santos - PR

Art. 5º Caberá à Prefeitura colocar funcionário para fins de vigilância no local e realizar parceria com a Associação de Moradores do Bairro Barro Preto para zelar e cuidar dos aparelhos, a fim de evitar furto ou dano aos equipamentos ali instalados.

Art.6º Caberá ao município a divulgação das atividades, bem como a organização de palestras e cursos.

Parágrafo único. Serão instalados bebedouros de água potável próximo aos aparelhos.

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 14 / 05 / 12

Presidente Secretário

Mariana, 09 de abril, de 2012



Reginaldo Antônio de Castro Santos
Vereador PR

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 07 / 05 / 12

Presidente Secretário